

D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Rancharia

Hospital e Maternidade de Rancharia 242.105,42
 Artigo 2.º — A despesa com a execução de disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 30 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 19.145, DE 30 DE JULHO DE 1982

Cria os cargos que especifica no Quadro de Docentes da Universidade de São Paulo

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 6.826, de 6 de julho de 1982 e tendo em vista a aprovação, nas sessões a seguir indicadas, pelo Conselho Universitário,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Parte Geral do Quadro de Docentes da Universidade de São Paulo, cargos de Professor Titular, referência MS-6, classificados e distribuídos na seguinte conformidade:

I — Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, aprovados em sessão de 6 de agosto de 1974:

- a) 1 (um) no Departamento de Farmacologia;
- b) 1 (um) no Departamento de Patologia;
- c) 1 (um) no Departamento de Bioquímica;
- d) 1 (um) no Departamento de Genética e Matemática Aplicada à Biologia.

II — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, aprovados em sessão de 24 de março de 1981:

- a) 3 (três) no Departamento de Biologia;
- b) 3 (três) no Departamento de Química;
- c) 4 (quatro) no Departamento de Psicologia e Educação;
- d) 2 (dois) no Departamento de Geologia, Física e Matemática.

III — Faculdade de Ciências Farmacêuticas, aprovado em sessão de 24 de março de 1981, 1 (um) no Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Publicado na Casa Civil, aos 30 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 19.146, DE 30 DE JULHO DE 1982

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, função-atividade do Quadro da Secretaria da Saúde, para o Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador.

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Escriturário, padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela II, do Subquadro de Funções-Atividades, do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Sonia Regina de Almeida, RG n.º 12.942.615, para a mesma Tabela do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 18.814, DE 4 DE MAIO DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação do D.O. de 5-5-82

Na relação 4/82

onde se lê:	onde se lê:	Ano	Modelo	Chassi
Ford Willys	Ford Willys	1971	Rural	LB81A-324.153...
Ford Willys	Ford Willys	1971	Rural	1881A-324.153...

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 30-7-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara Facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no Município de Jandira, no dia 8 de dezembro de 1982, data em que se comemora a passagem de mais um aniversário da Emancipação Política-Administrativa daquela cidade.

Despachos de Governador, de 30-7-82

No processo SPS-25.140-79 c/ ap. SPS-23.081-80, sobre benefícios da Lei 1890-78 a participantes da Revolução Constitucionalista de 1932: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Especial, constituída pelo decreto de 12-9-79, em relatório acolhido pelo ilustre Titular da Pasta da Promoção Social, defiro os pedidos formulados com base na Lei 1.890-78, por Oswaldo de Arruda Moraes e Manoel Furtado Vargues da Rosa, participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, de pensão mensal vitalícia e intransferível, no valor correspondente ao padrão 1-A, da Tabela II, da Escala de Vencimentos a que se refere o art. 1.º, da L.C. 228-80".

No processo SPC-28.461-79, sobre benefícios da Lei 1890-78 a participante da Revolução Constitucionalista de 1932: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Especial, constituída pelo decreto de 12-9-79, em relatório acolhido pelo ilustre Titular da Pasta da Promoção Social, defiro o pedido formulado com base na Lei 1.890-78, por Theodomiro Guimarães, participante da Revolução Constitucionalista de 1932, de pensão mensal vitalícia e intransferível, no valor correspondente ao padrão 1-A, da Tabela II, da Escala de Vencimentos a que se refere o art. 1.º, da L.C. 228-80".

No processo SPS-29.042-79, sobre benefícios da Lei 1890-78 a participante da Revolução Constitucionalista de 1932: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Especial, constituída pelo decreto de 12-9-79, em relatório acolhido pelo ilustre Titular da Pasta da Promoção Social, defiro o pedido formulado com base na Lei 1.890-78, por Antonio Palazolo, participante da Revolução Constitucionalista de 1932, de pensão mensal vitalícia e intransferível, no valor correspondente ao padrão 1-A, da Tabela II, da Escala de Vencimentos a que se refere o art. 1.º, da L.C. 228-80".

No processo CG-139-82 c/ ap. SI-1.722-81, em que é interessada a Secretaria do Interior, sobre convênio: "Presentes as manifestações dos Secretários do Interior e Chefe da Casa Civil, bem assim os termos do parecer 684-82 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, autorizo a alteração do objeto do convênio constante dos autos, mediante lavratura do competente termo de retificação".

No processo GG-825-82, c/ ap. SAP-CC-2.362-80, SS-4.214 de 1980, SS-2.025-82, SS-2.024-82, SS-2.023-82, SS-2.026-82 e GG-239-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre convênio: "Diante da manifestação do Secretário da Saúde e do parecer 449-82, da Assessoria de meu Gabinete, que acolho, autorizo o pagamento, a título de indenização, da quantia correspon-

dente à prestação de serviços pela interessada, objeto deste expediente".

No processo GG-854-82, c/ ap. SC-734-82, em que é interessada a Federação Brasileira de Associações e Bibliotecários sobre convênio: "Presentes as manifestações do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil e aquelas originárias da Pasta da Cultura, bem como o parecer 419-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, atendo estritamente o que consta do seu item 6, autorizo a celebração do convênio".

Despacho do Governador, de 29-7-82

Retificação

No processo SPS-31.877-79, ...
 onde se lê: constituída pelo decreto de 12-9-79, ...
 leia-se: constituída pelo decreto de 12-9-79, ...

Departamento de Administração

Despacho do Diretor, de 30-7-82

No proc. GG-1136-82, sobre revogação da Tomada de Preços 18-82: "A vista do pronunciamento da Comissão Julgadora Permanente, constante às fls. 59, revogo a licitação a que se refere o processo tendo-se em vista que será alterado o projeto de sinalização que a originou".

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as inscrições:

Unidade — Registro — Interessado — Processo.

CATI — 13-02-902 — Edson Anselmo Rocha — 134017-82; DER — 16-55-417 — Clóvis Ribeiro de Castro — 160381-76 — Prov. 707; DAE — 15-56-037 — Carlos Eduardo Nascimento Alencastre — 30973-76 — Prov. 215; DAE — 15-56-285 — Fausto do Amaral Marques — 30973-77 — Prov. 338; DAE — 15-56-286 — João de Siqueira — 30973-82 — Prov. 504.

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 8.º da Lei 761, de 14-11-75, e parágrafos 1.º e 2.º do artigo 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto 7762, de 5-4-76, a inscrição:

Unidade — Data do Cancelamento — Processo — Registro — Interessado — DAE — 21-6-82 — 30973-76 — Prov. 103 — 15-56-037 — Abboud Zaki Badr Tanous.

Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

GRUPO CENTRAL DE COORDENAÇÃO

Portaria 24-82

O Presidente do Grupo Central de Coordenação, conforme disposto nos artigos 4.º e 8.º, II do Decreto 13.801-79 e, considerando:

o Decreto 13.801-79 que cria o Sistema Intersecretarial de Coordenação do Programa de Pré-Profissionalização Não-Formal;

o Decreto 14.830-80 que dispõe sobre a implantação do Programa de Pré-Profissionalização;

o artigo 1.º do supra mencionado Decreto que para viabilização do Programa atribui competência da instalação dos núcleos de Pré-Profissionalização junto às Unidades Setoriais que o compõe e resolve:

1 — Aprovar a implantação do Centro de Iniciação ao Trabalho — CIT-44 em Lorena.

2 — Ratificar todos os atos técnicos praticados desde o início de sua execução, nos termos dos diplomas legais que tratam da matéria.

3 — Considerar implantado, referido CIT-44, junto ao Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura de Lorena, sito à Rua Viscondessa Castro Lima, 10, Lorena, ministrando cursos pré-profissionalizantes nos seguintes locais:

a — EEPG «Arnolfo Azevedo», Av. Tomaz Alves Figueiredo, s/nº;

b — EEPG «Profa. Alice Villela Galvão», antiga Estrada Rio-S. Paulo, 470;

c — Escola Municipal Profissional «Milton Ballerini», Av. Antonio Haddad, 200;

d — Centro Social Urbano, Vila Nunes;

e — Associação Promocional do Bairro da Vila Nunes, Vila Nunes;

f — Centro Educacional da Cidade Industrial, Cidade Industrial;

g — Serviço de Obras Sociais de Lorena, Praça Baronesa Santa Eulália, 56.

Imprensa Oficial do Estado S/A

Despacho da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo — S.C. 1714-82.

Licitação — Concorrência 05-82.

Objeto — Aquisição de máquinas impressoras off-set monocolors automáticas.

A Comissão de Julgamento de Licitações (C.J.L.) resolve revogar a Concorrência 5-82, considerando interesses administrativos.

Casa Militar

Portaria de 30-7-82

CM-37 — CEDEC

Dispensando, nos termos do § 1.º, do art. 6.º, do Dec. 7.550-76, o Major PM Eduardo Assumpção — RG 2.688.616 — das funções de Membro da Junta Deliberativa a contar de 8-7-82;

Designando, nos termos do § 1.º, do art. 6.º, do Dec. 7.550-76, o Major PM Amauri de Araújo — RG 2.641.911 — Secretário Executivo da CEDEC, como Membro da Junta Deliberativa, a contar de 8-7-82.

Hospital das Clínicas de São Paulo

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjuicaçãoes

Proc. 2263-82-I — CRP 1197-82 — Mats. descartáveis: fraudas, gorros.

York S/A. Ind. e Com., para o item 1.

WS Procs. Desc. Ind. e Com. Ltda., para os itens 2, 3, 6, 9 e 10.

Johnson & Johnson S/A., para o item 5.

Costa & Carvalho Ltda., para o item 4.

Ind. de Ataduras Gessadas Cristal Ltda., para o item 7.

Reproman Com. e Ind. Ltda., para o item 8.

Proc. 2268-82-J — CRP 1182-82 — Fios para suturas cirúrgicas.

Cirurgiônica S/A., para os itens 1, 7, 9, 10 e 15.

Ethicon S/A., para os itens 2, 3, 4, 5, 8, 16, 17, 18, 19, 6, 20.

Cyanamid Química do Brasil Ltda., para os itens 11, 12, 13 e 14.

Proc. 2267-82-C — CRP 1183-82 — Fios p/suturas cirúrgicas.

Cirurgiônica S/A., para os itens 3, 4, 6, 9, 10, 12, 13, 15, 18, 25 e 24.

Ethicon S/A., para os itens 1, 2, 5, 7, 8, 11, 14, 16, 17, 19, 20, 21 e 22.

Proc. 2340-82-D — CRP 1177-82 — Papel higiênico, toalha etc.

Fábrica de Papéis Santa Therezinha S/A., para o item 1.

Lalela S/A., para os itens 2 e 4.

Dixie Ind. e Com. Ltda., para o item 3.

Proc. 2260-82-H — CRP 1174-82 — Envelope e saco plástico.

Costa e Carvalho Ltda., para os itens 1, 3, 7 e 8.

Descartável Ind. e Com. de Prods. Hospitalares Ltda., para o item 2.

Edea Plásticos e Embalagens Ltda., para os itens 4, 5 e 6.

Retificação

Proc. 2246-82-X — TP 1150-82 — Cateeter e dispositivo intravenoso.

Orcomed Ind. e Com. Ltda., para o item 2.

Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto

Despacho do Superintendente, de 26-7-82

Homologando as seguintes adjudicações:

Processo HCRP 3684-82 — TP HCRP 146-82 — Óleo de soja — firma vencedora: Villeiros Comercial Ltda., item: 01 — opção a.

Processo HCRP 3687-82 — TP HCRP 149-82 — Bolsa para coleta de sangue, tripla com solução anticoagulante CPD, firma vencedora: Travenol Industrial e Comercial Ltda., item: 01 — opção b.

Processo HCRP 3976-82 — TP HCRP 158-82 — Gerador de pulso de demanda, unipolar e bipolar e etc., firmas vencedoras: Bentley Sorin Biomédica Industrial Ltda., itens: 01 e 02; Cardio Bras Indústria e Comércio Ltda., item: 03.

Processo HCRP 3977-82 — TP HCRP 159-82 — Dializador em espiral ped'ico de 0,3 m2 de superfície, firma vencedora: J.P. Indústria Farmacêutica S/A.

Processo HCRP 3979-82 — TP HCRP 161-82 — Linon cor cinza, medindo 2,20 metros de largura, firma vencedora: Matil Comercial e Industrial Ltda.

Processo HCRP 4049-82 — TP HCRP 164-82 — Lençol de papel, para uso hospitalar, firma vencedora: Companhia Fabricadora de Papel.

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO JULGADORA

Adjuicaçãoes

Tomada de Preços HCRP 177-82 — Indústrias Farmacêuticas Fontoura Wyeth S/A., itens: 01, 04 e 05; Laboratório Bristol Química e Farmacêutica Ltda., item: 02; Laboratório Lepetit S/A., itens: 03, 06 a 08, 10 e 11; Dimag Produtos Farmacêuticos Ltda., item: 09.